PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.120, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mococa a "Semana do Motociclista".

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de julho de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 036/2011, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a "Semana do Motociclista", a ser realizada anualmente na semana de 27 de julho.

Parágrafo Único – A "Semana do Motociclista" deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º. A "Semana do Motociclista" tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de adoção de medidas de segurança para os condutores e passageiros de motos e motocicletas, incentivando ações para a utilização responsável deste meio de transporte e pela preservação da vida.

Art. 3º. Durante o período referido no Art.1º, poderão ser desenvolvidas atividades efetivas que compreendam a realização de debates e palestras sobre segurança para os motociclistas, divulgação de medidas educativas e preventivas, exposições, competições e passeios, bem como outras atividades culturais e comemorativas.

Art. 4º. As ações e medidas para a realização da Semana do Motociclista serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Empresas em geral e outras entidades.

LEI Nº 4.120, DE 15 DE JULHO DE 2011.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de julho de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal